

LEI Nº 231

Altera os valores da Escala Numérica de Referências e vencimentos e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ornetto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão Extraordinária de 30 de junho de 1971, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A Escala Numérica de Referências e Vencimentos, instituída pela lei n: 140, de 03 de junho de 1968, modificada pelas leis n: 166, de 30 de junho de 1969 e 195 de 28 de Maio de 1970, fica os seus valores alterados pelos seguintes:

Escala de Referências e Vencimentos.

Referência Numérica	Valor Mensal da Referência	
	Antigo	Novo.
1	201,00	245,00
2	221,00	269,00
3	241,00	294,00
4	260,00	317,00
5	280,00	341,00
6	300,00	365,00
7	320,00	390,00
8	341,00	415,00
9	360,00	438,00
10	380,00	463,00
11	400,00	487,00
12	420,00	511,00
13	439,00	534,00
14	459,00	559,00
15	479,00	583,00

16	500,00	609,00
17	520,00	633,00
18	539,00	656,00
19	559,00	680,00
20	579,00	705,00
21	598,00	728,00
22	618,00	752,00
23	638,00	776,00
24	659,00	802,00
25	677,00	824,00
26	692,00	842,00
27	708,00	862,00
28	723,00	880,00
29	738,00	898,00
30	753,00	916,00
31	769,00	936,00
32	783,00	963,00
33	798,00	971,00
34	814,00	990,00
35	829,00	1.009,00
36	844,00	1.027,00
37	860,00	1.046,00
38	875,00	1.065,00
39	890,00	1.083,00
40	906,00	1.102,00

§ Único = A Escala Numérica de Referências de Vencimentos de que trata este artigo, têm seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 2º = Somente terão direito à vantagem referida no § Único do artigo anterior desta lei, os servidores que se acharem em exercício do cargo ou da função.

OL

Art. 3º: As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,

em 1º de julho de 1971.

Dr. Orlando Ometto

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Contador - Secretario

Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 232

"Dispõe sobre pagamento de ajuda de custo e de outras providências."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 27 de Outubro de 1971, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis, autorizada a pagar mensalmente uma ajuda de custos de transportes, na importância de Cr. \$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), a cada estudante residente no Município de Pradópolis e matriculado em estabelecimentos de ensino da cidade de Ribeirão Preto, e que usam para estudo o transporte diário.